



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2019/2020

Assinado digitalmente por
PAULO
COSTA:07339648771
Data: 2020.12.02
12:25:04 -0300

2.1. A contratada se obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado ou inadequados conforme a contratação, sendo que o recebimento não importará em sua aceitação;

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição tem como objetivo garantir o pleno funcionamento deste Poder Legislativo, visto que os componentes são necessários para a execução das atividades essenciais da Câmara Municipal. Ademais, cumpre destacar que, visando a busca da efetividade do princípio da economicidade, a aquisição em conjunto será bem mais viável economicamente do que a aquisição individual.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Os produtos deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.

4.2. Quando não for oferecido prazo superior, será considerado o prazo mínimo supramencionado.

4.2. Durante o prazo de garantia dos produtos, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos sempre que houver vício, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do problema, sem ônus pra o CONTRATANTE.

4.3. Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

4.4. A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia.

CLÁUSULA QUINTA – VINCULAÇÃO

5.1 - O presente termo está vinculado ao processo nº 271/2020 e a Ata de Registro de Preço Nº 008/2020, bem como a legislação pertinente a contratos administrativos, e a proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O objeto solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.

6.1.1. Caso a empresa contratada entender que não consegue atender o prazo supramencionado, a mesma deverá solicitar uma única prorrogação por igual período, devendo, para tanto, manifestar a devida justificativa que será analisada pela Presidência da Câmara.

NATANIELE
M ESTEFANI
SERAFIM
GAMA:
11862861722

Assinado digitalmente por
NATANIELE ESTEFANI SERAFIM
GAMA:11862861722
Diretor(a) de Administração
Câmara Municipal de Marilândia
Brasil - RPB, CUIARFB e CNP AT
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
RUA, 230 - CENTRO - MARILÂNDIA - ES
CNPJ: 07.339.648/771
SERAFIM GAMA:11862861722
Presença: Esboço do autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2020-12-02 07:49:02
Font Reader Versão: 10.0.0

Rua Luis Catelan, 230 – Telefone: (27) 3724-1177
CEP 29725-000 Marilândia/ES - <http://www.marilandia.es.leg.br>



PAULO
COSTA:07339648771

Assinado
digitalmente por
PAULO
COSTA:07339648771
Data: 2020.12.02
12:25:15 -0300

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2019/2020

6.2. Conforme a demanda, os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

6.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

6.4. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

6.5. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

6.6. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

6.7. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

6.8. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:

7.1.1. 1000 – Câmara Municipal de Marilândia; 1000010103100014001 – Manutenção das atividades internas do Poder Legislativo Municipal; 33903000000 – Material de consumo; Ficha: 730.

7.1.2. 1000 – Câmara Municipal de Marilândia; 1000010103100014001 – Manutenção das atividades internas do Poder Legislativo Municipal; 44905200000 – Equipamento e material permanente; Ficha: 738.

NATANIELEM
ESTEFANI
SERAFIM
GAMA:
11862861722

Rua Luis Catelan, 230 – Telefone: (27) 3724-1177
CEP 29725-000 Marilândia/ES - <http://www.marilandia.es.leg.br>



PAULO
COSTA:07339648771

Assinado
digitalmente por
PAULO
COSTA:07339648771
Data: 2020.12.02
12:25:23 -0300

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2019/2020

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

8.1.2. Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho; Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.1.3. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

8.1.4. Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/1993;

8.1.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

8.1.6. Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação e os quantitativos dos itens, com os valores contratados, conforme a descrições estabelecidas no item 14.5 deste Termo de Referência.

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e finalização dos serviços prestados;

8.2.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

8.2.3. Efetuar o pagamento de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado;

8.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;

8.2.5. Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.2.6. Fazer as reservas no prazo acordado, informando o nome do hóspede, o período que será utilizado os serviços – com quantidade de diárias e a quantidade de refeições que serão realizadas;

8.2.7. Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

NATANIELEM
ESTEFANI
SERAFIM
GAMA;
11862861722

Rua Luis Catelan, 230 – Telefone: (27) 3724-1177
CEP 29725-000 Marilândia/ES - <http://www.marilandia.es.leg.br>

Assinado digitalmente por NATANIELEM
ESTEFANI SERAFIM GAMA:11862861722
DNE-CMSP, CMPCN-SBASS, CMH-SERESP/ES/CA
Recada Federal do Brasil - REB_OCMHFB9
+CPFL-08-PAUCI-DU-AR-DIGITAL
NORTE S.E. - CMH42047-1000108
CIVILNATANIELEM ESTEFANI SERAFIM
GAMA:11862861722
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2020-12-02 07:40:40
Foxit Reader Versão: 10.0.0



PAULO
COSTA:07339648771

Assinado digitalmente
por PAULO
COSTA:07339648771
Data: 2020.12.02
12:25:36 -0300

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2019/2020

8.2.8. Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas do Contrato;

8.2.9. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Câmara Municipal de Marilândia designará, formalmente, *a posteriori*, um servidor para acompanhar a entrega do objeto, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o CONTRATANTE poderá aplicar cominações ao FORNECEDOR, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei 10.520/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

10.1.2. O FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

10.1.2.1. Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos durante a execução, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

10.1.2.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, se os fornecimentos não forem realizados quando o FORNECEDOR, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega;

10.1.2.3. Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que o FORNECEDOR:

10.1.2.3. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

10.1.2.3. Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;

10.1.2.3. Deixar de atender as determinações da fiscalização;

10.1.2.3. Cometer faltas reiteradas no fornecimento.

10.1.2.4. Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da prestação do serviço, nos casos em que o FORNECEDOR:

10.1.2.3. Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento;

10.1.2.5. Recusar-se a executar o fornecimento, no todo ou em parte, sem justa causa.

NATANIELEM
ESTEFANI
SERAFIM
GAMA;
11862861722

Rua Luis Catelan, 230 – Telefone: (27) 3724-1177
CEP 29725-000 Marilândia/ES - <http://www.marilandia.es.leg.br>



PAULO
COSTA:07339648771

Assinado
digitalmente por
PAULO
COSTA:07339648771
Data: 2020.12.02
12:25:45 -0300

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2019/2020**

10.1.2.3. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação do FORNECEDOR de reparar os danos causados.

10.1.2.6. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento.

10.1.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.1.2.8. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.1.2.9. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.1.2.10. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.1.2.11. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

10.1.2.12. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da autoridade competente do Município de Marilândia facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. Este Contrato terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro respectivo ao de sua assinatura.

11.2. O início da vigência será contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Obriga-se a CONTRATADA a prestar à CONTRATANTE o objeto deste termo nas condições e dentro do prazo estipulado pela contratante.

**NATANIELEM
ESTEFANI
SERAFIM
GAMA:
11862861722**

Rua Luis Catelan, 230 – Telefone: (27) 3724-1177
CEP 29725-000 Marilândia/ES - <http://www.marilandia.es.leg.br>

Página 6 de 8

Assinado digitalmente por NATANIELEM
ESTEFANI SERAFIM GAMA:11862861722
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
de Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=ALIC, OU=AR
DIGITAL NORTE S.L.
DN:146247110001020, CN=NATANIELEM
ESTEFANI SERAFIM GAMA:11862861722
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2020-12-02 07:41:48
Foxit Reader Versão: 10.0.0



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2019/2020

12.2 - Para dirimir sobre questões decorrentes da execução deste termo contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia-ES, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, e juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produzam o seus jurídicos e legais efeitos.

Marilândia/ES, 30 de novembro de 2020

PAULO
COSTA:07339648771

Assinado digitalmente
por PAULO
COSTA:07339648771
Data: 2020.12.02
12:25:57 -0300

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES
Contratante

NATANIELEM
ESTEFANI
SERAFIM GAMA
11862861722

Assinado digitalmente por NATANIELEM ESTEFANI
SERAFIM GAMA:11862861722
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=VALID, OU=AR DIGITAL NORTE SUL,
OU=14504711000108, CN=NATANIELEM
ESTEFANI SERAFIM GAMA:11862861722
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-12-02 07:42:08
Foxit Reader Versão: 10.0.0

OFFICE MAIS MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI
CONTRATADA



José Luiz Brandão
SERVIDOR
Técnico Legislativo

TESTEMUNHAS

1. *Jorge Luiz*
CPF: *076.534.447.50*

2. *Fátima Roskopp Bastos*
CPF: *094.469.927.94.*

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, *30* / *11* / *20* *20*

Alessandro Camata
SERVIDOR

Alessandro Camata
Agente Administrativo
Matrícula nº 5001



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2019/2020

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020

OFFICE MAIS MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	GARANTIA MÍNIMA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	UND	NOBREAK 1200 VA	UND	12 MESES	SMS	02	R\$ 866,00	R\$ 1.732,00
007	UND	HD INTERNO PORTÁTIL	UND	12 MESES	KINGSTON	03	R\$ 435,00	R\$ 1.305,00
008	UND	HD EXTERNO PORTÁTIL	UND	12 MESES	SANDISK	02	R\$ 2.190,00	R\$ 4.380,00
TOTAL								R\$ 7.417,00

PAULO
COSTA:07339648771

Assinado digitalmente
por PAULO
COSTA:07339648771
Data: 2020.12.02
12:26:08 -0300

**NATANIELE
M ESTEFANI
SERAFIM
GAMA:
11862861722**

Assinado digitalmente por NATANIELE
ESTEFANI SERAFIM GAMA:
11862861722
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR
DIGITAL NORTE SUL,
OU=14504711000108, CN=NATANIELE
ESTEFANI SERAFIM GAMA:
11862861722
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2020-12-02 07:42:20
Foxit Reader Versão: 10.0.0